



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 14787 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009**

Adota o Regulamento Operacional Padrão – ROP, na gestão do Projeto PROFISCO/RO, BR L1240, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender à solicitação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no processo de contratação de financiamento no Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO/RO:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica adotado, na gestão do Projeto PROFISCO/RO, BR L1240, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, o Regulamento Operacional Padrão-ROP, instituído pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para estabelecer as condições e normas que regem o financiamento do programa nacional de modernização da gestão fiscal brasileira no âmbito da linha de crédito CCLIP BR X1005 (PROFISCO).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o término execução do Projeto PROFISCO no Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2009, 121º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual